LEI MUNICIPAL Nº 5.643/02

REVOGA os art. 3º e 4º, das Leis Municipais nº 5.407, 5.408 e 5.414/00 e DEFINE parcelamento para pagamento dos valores relativos a mudança de Classe do Professores Públicos Municipais, referente aos períodos de 1990/1991, 1991/1992, 1992/1993, 1993/1994, 1996/1997, 1998, 1999 e 2000.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os Artigos 3º e 4º, das Leis Municipais nºs 5.407, 5.408 e 5.414/00.

Art. 2º - Os valores relativos à mudança de classe dos professores, anteriormente a data da efetivação das promoções, dos períodos 1990/1991, 1991/1992, 1992/1993, 1993/1994, serão pagos em 32 (trinta e duas) parcelas iguais e consecutivas, a contar de maio de 2002.

Art. 3º - Os valores relativos a mudança de classe dos professores, dos períodos 1996/1997, 1998, 1999 e 2000, serão pagos em 32 (trinta e duas) parcelas iguais e consecutivas a contar de maio de 2002, resguardando o período do direito adquirido.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 04 DE ABRIL DE 2002.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal:

ROBERTO ALBINO SEHN
Secretário Municipal
da Administração

SMEC/IMD